

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

INDICAÇÃO DE Nº 12 de 04/02/2025

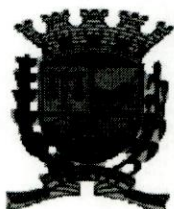
Autoria do Vereador Cesar Augusto de Mello

O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a confecção de um projeto de lei e seu protocolo nesta Casa Legislativa que institua no Município a parcela extra anual prevista, nos arts. 9-D e 9-E, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 devida aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do quadro de pessoal do Município de Ibaíti, conforme consta da minuta do Projeto de Lei em anexo.

JUSTIFICATIVAS

A presente indicação fundamenta-se no fato de que os Agentes Comunitários de Saúde e fazem jus à percepção dos valores relativos ao Incentivo Financeiro Adicional, referido na Portaria nº 674/GM, de 03 de junho de 2003: Portaria de Nº 650/2006; Portaria Nº 215/2016 (Art. 3º e 4º); Portaria Nº 1.378/2013 e Portarias Nº 1.025/GM/MS/2015, todas do Ministério da Saúde, referentes ao repasse da União. aos Municípios, Estados e Distrito Federal: Art. 1º Estabelecer dois tipos de incentivo financeiro vinculado à atuação de Agentes Comunitários de Saúde, integrantes de equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ou do Programa de Saúde da Família: I - Incentivo de custeio; II - Incentivo adicional. Art. 2º Definir que o incentivo de custeio é um valor destinado ao custeio da atuação de agentes comunitários de saúde, transferido em parcelas mensais de 1/12 (um doze avos), pelo Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde ou, em caráter excepcional, para os Fundos Estaduais de Saúde. Os valores de custeio são repassados mensalmente pelo Ministério da Saúde, destinados ao custeio do piso salarial dos profissionais. Já o incentivo adicional é pago em parcela única, repassada todo ano, entre os meses de novembro e dezembro. Pede-se a compreensão dos Egrégios Edis desta Casa para a aprovação unanime da presente indicação e posterior boa vontade do Poder Executivo para que atendam a esta reivindicação.

Nesta Justificativa espera se contar com o apoio do nobres Edis na aprovação desta indicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ibaiti, aos 04 dias do
mês de fevereiro de 2025.**

Cesar Augusto de Mello
vereador

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10/02/25